

Registado em m. 1
a fls. 181 do livro prop.
10/11/70 W. Accuri



= LEI Nº 472 =

Autoriza doação de imóvel

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 162 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno autorizada a doar, por escritura pública, ao Estado de Minas Gerais, o prédio constante do patrimônio municipal, localizado nesta cidade à rua Presidente Getúlio Vargas, onde funcionam os grupos escolares "Judith Mendonça" (diurno) e "Carlos Chagas" (noturno).

Parágrafo único - A doação será feita à Repartição ou Órgão competente, determinado pelo Governo.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo 1º tem a área total / de 1.090,19 m2, com 527,15 m2 de construção.

Art. 3º - O terreno é circundado de muro, dividindo em seus diversos lados com propriedades de Sebastião Bastos Júnior e Espólio de Antônio Palmieri, pelos fundos com Geraldo Henriques Cruz-Dr. Geraldo de Mendonça Ladeira e Maria José Mendonça Souza.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir/inteiromente como nela se contém.

Prefeitura de São João Nepomuceno, 10 de novembro de 1970.

Luiz Cláudio

- Prefeito Municipal -